



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5908

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Honrarias Instituídas

Autoria: Rosemberg dos Anjos Medeiros

Data: 30/04/2002

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 28/2002. Institui a “Medalha do Mérito Esportivo Antônio Manoel Dias”, no âmbito da Câmara de Montes Claros, a ser entregue no dia 16/10, nas comemorações do "Dia do Município".

Controle Interno – Caixa: 07 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO

Nº 28/2002

28.05.2002

Especie: PR
Categoria: Honorários
CX: 07
Ordem: 12
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2.002

AUTOR:

VEREADOR – ROSEMBERG MEDEIROS

ASSUNTO:

Institui a Medalha do Mérito Esportivo “Antônio Manoel

Dias” e dá outras providências.

MOVIMENTO

- 1 - **Entrada em 30/04/2.002**
- 2 - **Comissão de Legislação e Justiça**
- 3 - *VISTAS POR 3 DIAS EM 14.05.2002*
- 4 - *DATA*
- 5 - *APROVADO EM 1ª EM. 21.05.2002*
- 6 - *APROVADO EM 2ª EM. 23.05.2002*
- 7 - *APROVADO EM 3ª EM. 28.05.2002*
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 28, de 28 de maio de 2.002.

Institui a Medalha do Mérito Esportivo “Antônio Manoel Dias” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída pelo Legislativo Municipal a “**Medalha do Mérito Esportivo Manoel Dias**”, que será outorgada a pessoas físicas e jurídicas que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços em prol do engrandecimento e defesa do esporte neste Município.

Art. 2º - A outorga de que trata esta Resolução será procedida mediante Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador, não sendo permitido conceder mais de uma (01) no decorrer de cada ano.

Art. 3º - A Medalha ora instituída será entregue aos agraciados, em reunião solene a se realizar anualmente por esta Câmara, no dia 16 de outubro, cuja a data se acha consagrada por Lei como “O Dia do Município”.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de maio de 2.002.

Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Aurindo José Ribeiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 28, de 28 de maio de 2.002.

Institui a Medalha do Mérito Esportivo “Antônio Manoel Dias” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída pelo Legislativo Municipal a “**Medalha do Mérito Esportivo Manoel Dias**”, que será outorgada a pessoas físicas e jurídicas que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços em prol do engrandecimento e defesa do esporte neste Município.

Art. 2º - A outorga de que trata esta Resolução será procedida mediante Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador, não sendo permitido conceder mais de uma (01) no decorrer de cada ano.

Art. 3º - A Medalha ora instituída será entregue aos agraciados, em reunião solene a se realizar anualmente por esta Câmara, no dia 16 de outubro, cuja a data se acha consagrada por Lei como “O Dia do Município”.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de maio de 2.002.

Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Aurindo José Ribeiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2.002

*Institui a Medalha do Mérito Esportivo
"Antônio Manoel Dias" e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova, e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

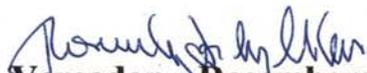
Art. 1º - Fica instituída pelo Legislativo Municipal a "**Medalha do Mérito Esportivo Antônio Manoel Dias**", que será outorgada a pessoas físicas e jurídicas que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços em prol do engrandecimento e defesa do esporte neste Município.

Art. 2º - A outorga de que trata esta Resolução será procedida mediante Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador, não sendo permitido conceder mais de uma (01) no decorrer de cada ano.

Art. 3º - A medalha ora instituída será entregue aos agraciados, em reunião solene a se realizar anualmente por esta Câmara, no dia 16 de outubro, cuja a data já se acha consagrada por Lei como "O Dia do Município".

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de abril de 2.002.


Vereador - **Rosemberg Medeiros**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 JUSTIÇA
EM 03 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE

Éliana da Conceição

[Signature]

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 21 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 23 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 28 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE